RESOLUÇÃO N.º 004/2010

Altera a Resolução n.º 65/2008 e 64/2009, que regulamentam o art. 7º-A e o art. 7º-C da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõem, respectivamente, sobre os auxílios alimentação e saúde destinados aos servidores ativos dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°-A da Lei n.º 8.715, de 19.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19.11.2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os auxílios alimentação e saúde aos valores praticados no mercado, respeitando a disponibilidade orçamentária para esse fim;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

- Art. 1° O art. 3° da Resolução n.° 65, de 7 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3° O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais)."
- Art. 2° O art. 3° da Resolução n.° 64, de 7 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3° O valor do auxílio-saúde será o desembolsado pelo beneficiário, limitando-se a R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)."
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2010.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE MARÇO DE 2010.

Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto Presidente